

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de construir

Fl. n.º	10
Proc.	67/93
	2

Lei nº 61/93 de 09 de setembro de 1.993

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

Oscar Gozzi, Prefeito Municipal de Tarumã,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

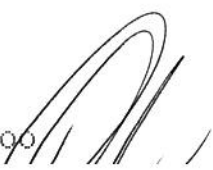
Artigo 1º: Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento Programa do Município de Tarumã um Crédito Especial no valor de cr\$ 8.659.730,00, (oito milhões seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta cruzeiros reais), para o projeto de "Desenvolvimento de Ações de Infra Estrutura - Saneamento Básico de Tarumã", e o projeto de "Construção de Unidade de Saúde", sendo CR\$ 4.950.000,00, (quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para "Construção da Unidade de Saúde" e, CR\$ 3.709.730,00, (tres milhões setecentos e nove mil, setecentos e trinta cruzeiros reais), para o projeto de "Desenvolvimento de Ações de Infra Estrutura - Saneamento Básico.

Artigo 2º: A receita correspondente a este crédito especial no valor de CR\$ 4.950.000,00, (quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), será oriunda da Transferência da União, através do Ministério da Saúde e, CR\$ 3.709.730,00, (tres milhões setecentos e nove mil setecentos e trinta cruzeiros reais) do Ministério do Bem Estar Social, conforme consta no Orçamento Geral da União de 1.993 - Lei nº 8652 de 29 de abril de 1.993.

Artigo 3º- Ficam criados no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 1.993, os elementos de despesas abaixo relacionados:

1- Poder Executivo
05- Secretaria Municipal
13- Saúde e Saneamento
75- Saúde
0250 Edificações Públicas
0253- 7520 Construção Unidade de Saúde CR\$ 4.950.000,00

1- Poder Executivo
03- Secretaria Municipal Obras e Serviços
13- Saúde e Saneamento
76- Saneamento
4480- Saneamento Geral
4482-7622 Desenv. de Ações Infra Estrutura cr\$ 3.709.730,00



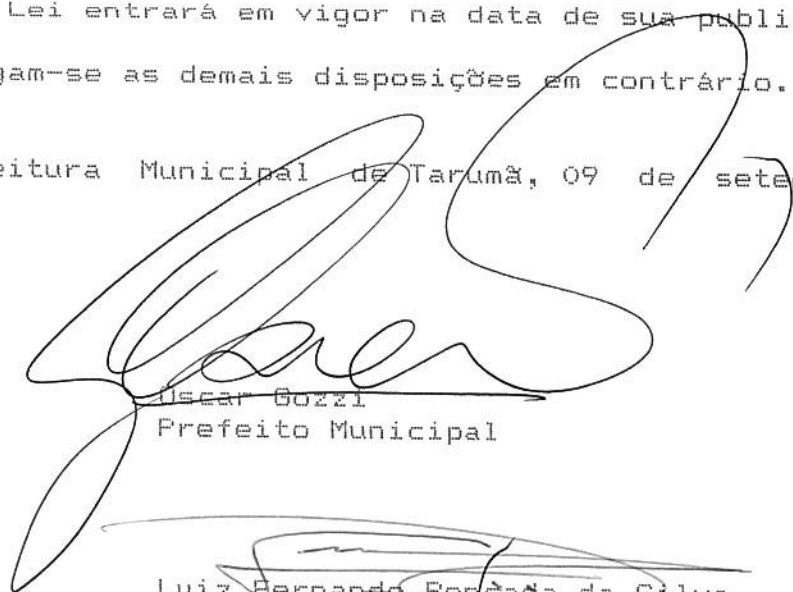
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

Fl. n.º	11
Proc.	67/93

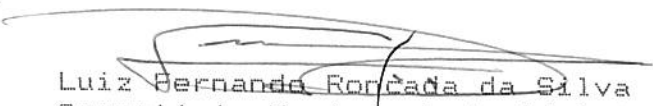
Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 09 de setembro de
1.993.



Oscar Gozzi
Prefeito Municipal



Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Finanças da Prefeitura
Municipal de Tarumã, em 09 de setembro de
1.993.



Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

A U T O G R A F O Nº 65/93

A Câmara Municipal de Tarumá em conformidade com o artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Assis, vigente em nosso município nos moldes do artigo 6º da Lei Complementar nº 651/90, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 59/93 do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

Oscar Gozzi, Prefeito Municipal de Tarumá,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tarumá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento Programa do Município de Tarumá um Crédito Especial no valor de cr\$ 8.659.730,00, (oito milhões seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta cruzeiros reais), para o projeto de "Desenvolvimento de Ações de Infra Estrutura - Saneamento Básico de Tarumá", e o projeto de "Construção de Unidade de Saúde", sendo CR\$ 4.950.000,00, (quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para "Construção da Unidade de Saúde" e, CR\$ 3.709.730,00, (tres milhões setecentos e nove mil, setecentos e trinta cruzeiros reais), para o projeto de "Desenvolvimento de Ações de Infra Estrutura - Saneamento Básico.

Artigo 2º: A receita correspondente a este crédito especial no valor de CR\$ 4.950.000,00, (quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), será oriunda da Transferência da União, através do Ministério da Saúde e, CR\$ 3.709.730,00, (tres milhões setecentos e nove mil setecentos e trinta cruzeiros reais) do Ministério do Bem Estar Social, conforme consta no Orçamento Geral da União de 1.993 - Lei nº 8652 de 29 de abril de 1.993.

Artigo 3º- Ficam criados no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 1.993, os elementos de despesas abaixo relacionados:

- 1- Poder Executivo
- 05- Secretaria Municipal
- 13- Saúde e Saneamento
- 75- Saúde
- 0250 Edificações Públicas
- 0253- 7520 Construção Unidade de Saúde CR\$ 4.950.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

Fl. n.º	09
Proc.	67/93
	2-

- 1- Poder Executivo
- 03- Secretaria Municipal Obras e Serviços
- 13- Saúde e Saneamento
- 76- Saneamento
- 4480- Saneamento Geral
- 4482-7622 Desenv. de Ações Infra Estrutura cR\$ 3.709.730,00

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogam-se as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 08 de setembro de 1.993.



Darci Paitl
Presidente da Câmara



Octávio Beneli
1º Secretário



Fernando Hartmann
2º Secretário

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E T A R U M Ã
tempo de construir

Fl. n.º	02
Proc.	67/93
	D.

Ofício AJ nº 073/93

Tarumã, 03 de setembro de 1.993.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 59/93 para apreciação desta Casa de Lei e solicita a realização de uma sessão extraordinária.

Senhor Presidente

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 59/93, que ora encaminhamo por intermédio do presente.

Ante o que foi exposto no projeto, em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal
de Tarumã

Protocolo nº 602/93
Entrada em 3, 9, 93

Oscar Gozzi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Darci Faitl
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tarumã

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

Fl. n.o	03
Proc.	67/93
	2

Projeto de Lei nº 59 /93.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

Oscar Gozzi, Prefeito Municipal de Tarumã,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento Programa do Município de Tarumã um Crédito Especial no valor de CR\$ 8.659.730,00, (oito milhões seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta cruzeiros reais), para o projeto de "Desenvolvimento de Ações de Infra Estrutura - Saneamento Básico de Tarumã", e o projeto de "Construção de Unidade de Saúde", sendo CR\$ 4.950.000,00, (quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para "Construção da Unidade de Saúde" e, CR\$ 3.709.730,00, (tres milhões setecentos e nove mil, setecentos e trinta cruzeiros reais), para o projeto de "Desenvolvimento de Ações de Infra Estrutura - Saneamento Básico.

Artigo 2º: A receita correspondente a este crédito especial no valor de CR\$ 4.950.000,00, (quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), será oriunda da Transferência da União, através do Ministério da Saúde e, CR\$ 3.709.730,00, (tres milhões setecentos e nove mil setecentos e trinta cruzeiros reais) do Ministério do Bem Estar Social, conforme consta no Orçamento Geral da União de 1.993 - Lei nº 8652 de 29 de abril de 1.993.

Artigo 3º- Ficam criados no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 1.993, os elementos de despesas abaixo relacionados:

- 1- Poder Executivo
- 05- Secretaria Municipal
- 13- Saúde e Saneamento
- 75- Saúde
- 0250 Edificações Públicas
- 0253- 7520 Construção Unidade de Saúde CR\$ 4.950.000,00

Câmara Municipal
de Tarumã



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

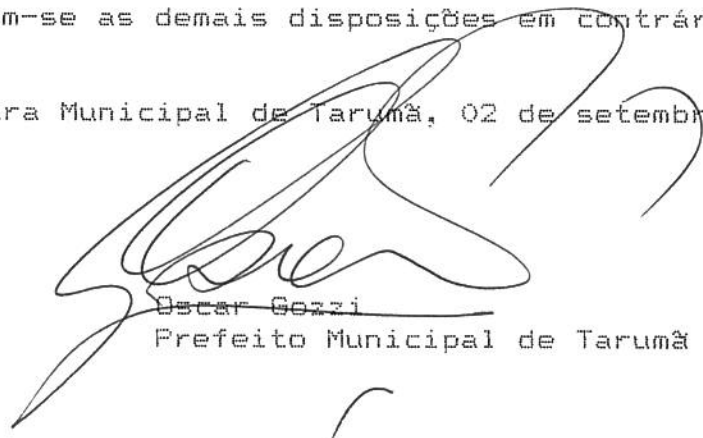
Fl. n.º	04
Proc.	67/93
	2

- 1- Poder Executivo
- 03- Secretaria Municipal Obras e Serviços
- 13- Saúde e Saneamento
- 76- Saneamento
- 4480- Saneamento Geral
- 4482-7622 Desenv. de Ações Infra Estrutura cR\$ 3.709.730,00

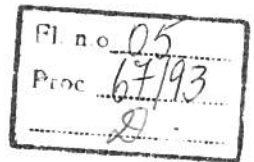
Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 02 de setembro de 1.993.



Oscar Gozzi
Prefeito Municipal de Tarumã



F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 67/93
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 59/93

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em cinco (5) artigos, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.


Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

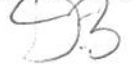
Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM SEIS DE SETEMBRO DE 1.993


OCTÁVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

Pl no	06
Proc	67/93
	D

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 67/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 59/93

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES
EM SEIS DE SETEMBRO DE 1.993


MILTON SANTOS DA SILVEIRA


LUIZ CARLOS FRIZZO


JOÃO APARECIDO HONÓRIO

Fl. n.o	07
Proc.	67/93
	D.

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

PARECER: Nº 67/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 59/93

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras Atividades adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM SEIS DE SETEMBRO DE 1.993


EDSON SCHWARZ


HELIO JOSÉ MORO


FERNANDO HARTMANN